



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 6.917, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo a que se refere o §2º, do artigo 1º e §5º, do artigo 5º, ambos do Decreto Municipal nº 6.860, de 01 de março de 2021.”

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

**CONSIDERANDO**, as justificativas apresentadas pela Comissão Especial, prevista no artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.860, de 01 de março de 2021, para prorrogação de prazo visando à conclusão de seu parecer.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão à tramitação de todos os processos administrativos que versem sobre aprovação de loteamentos, desdobros, desmembramento e unificação de imóveis, planos de arruamento e projetos de edificações de imóveis, planos de arruamento e projetos de edificações de imóveis industriais e residenciais multifamiliar.

**Art. 2º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para elaboração do parecer conclusivo por parte da Comissão Especial de análise dos processos administrativos elencados no artigo 1º deste Decreto, permitindo-se a prorrogação após justificativa e aprovação do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento